

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONSULTA PÚBLICA [001/2023]

PROCESSO SEI N° [23.0.000014787-7/ 2023]

CONCORRÊNCIA N° [●]/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REFORMA,
PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E
OPERAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO
DE PORTO ALEGRE

ÍNDICE

1. DAS DEFINIÇÕES	6
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	6
3. DO OBJETO.....	7
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	8
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	8
6. DO PRAZO DA CONCESSÃO	8
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8. DOS CONSÓRCIOS.....	10
9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA.....	11
10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO LISTA DE ENDEREÇOS E DO MODELO REFERENCIAL DO PROTÓTIPO	11
11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL	12
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES	18
14. DO CREDENCIAMENTO	19
15. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL	20
16. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA	21
17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	30
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	33
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	35
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	37
22. DO APORTE	38
23. DO CONTRATO.....	38
24. DA CONCESSIONÁRIA	39
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	40

CONSULTA PÚBLICA

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° [●]/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMA, PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

PRAZO DA CONCESSÃO: 15 (QUINZE) ANOS

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria nº [●], de [●] de [●] de 2023, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a reforma, produção, instalação, manutenção e operação de sanitários públicos no Município de Porto Alegre, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.875/2005, a Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

Na licitação, a fase de julgamento precederá a fase de habilitação, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 da Lei Federal 11.079/2004.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, conforme o disposto no art. 12, II, 'a', da Lei Federal 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo os documentos de credenciamento, a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues das [●] às [●], no dia [●], na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [●], às [●] horas, na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada em [●] de [●] de 2023, bem como de consulta pública, no período de [●] de [●] a [●] de [●] de 2023, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o inciso VI do art. 10 da Lei Federal n.º 11.079/2004.

O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e em meios oficiais, na data de [●], bem como no endereço [site].

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial de Porto Alegre e no sítio eletrônico [site].

Porto Alegre, [data].

Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONSULTA PÚBLICA

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO DE TERMOS DEFINIDOS.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- (a) ANEXO I do EDITAL– GLOSSÁRIO DE TERMOS DEFINIDOS;
- (b) ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- (c) ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;
 - (i) ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
 - (ii) APÊNDICE I do CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA– LISTA DE ENDEREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS APTOS A RECEBEREM PAINÉIS DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA;
 - (iii) APÊNDICE II DO CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA– LISTA DE ENDEREÇOS PRÓXIMOS A BENS TOMBADOS;
 - (iv) APÊNDICE III DO CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA– HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS SANITÁRIOS EXISTENTES;
 - (v) ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
 - (vi) APÊNDICE I DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO – DIRETRIZES PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM USUÁRIOS;
 - (vii) ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E APORTE;
 - (viii) ANEXO VI do CONTRATO – MEMORIAL DESCRITIVO;
 - (ix) ANEXO VII do CONTRATO - DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;
 - (x) ANEXO VIII do CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS;

(xi) ANEXO IX do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL;

(d) ANEXO IV do EDITAL – LISTA DE ENDEREÇOS;

(e) ANEXO V do EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, entre [●] ([●] horas) e [●] ([●] horas), condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, *pendrive* ou HD externo), bem como no endereço eletrônico [●].

2.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos nos subitens anteriores.

2.4. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

2.5. Com exceção deste EDITAL e seus ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da LISTA DE ENDEREÇOS.

2.5.1. As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às partes para fins de aplicação do disposto no item 2.5 deste EDITAL.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente, para tanto, o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.7. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO na qual prevalecerá o CONTRATO.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para reforma, produção, instalação, manutenção e operação de SANITÁRIOS PÚBLICOS no Município de Porto Alegre, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

3.1.1. Estão compreendidos no OBJETO a produção, instalação, operação e manutenção de 95 (noventa e cinco) SANITÁRIOS NOVOS, bem como a reforma, operação e manutenção de 28 (vinte e oito) SANITÁRIOS EXISTENTES, totalizando 123 (cento e vinte e três) SANITÁRIOS PÚBLICOS, observados os parâmetros e requisitos técnico-operacionais previstos no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

3.2. O prazo da CONCESSÃO é subdividido em fases que deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA, em conjunto com seus planos e relatórios, nos termos do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsada pelo Município de Porto Alegre, conforme o disposto no art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/2004, observado o item 17.2, os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

4.1.1. O menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelos LICITANTES, sempre inferior à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA, que corresponde a R\$ 403.205,50 (quatrocentos e três mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 74.640.057,84 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA e do APORTE, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

5.2. O valor estimado do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONTRATADA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 15 (quinze) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, aqueles que:

(a) tenham sido declarados inidôneos, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;

(b) encontrem-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(c) tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

(d) encontrem-se proibidos de contratar com o Município de Porto Alegre devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

(e) tenham sido proibidos de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

(f) tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

(g) tenham sido suspensos temporariamente, impedidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; e

(h) aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria Municipal de Parcerias, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de Porto Alegre e São Paulo Parcerias S.A. no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL.

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem 7.2, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação mediante consulta:

(a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico (ou outro que lhe substituir): “www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php”;

(b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (ou outro que lhe substituir): “<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>”;

(c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico (ou outro que lhe substituir): “<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>”; e

(d) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

7.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos das DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;

(c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

8.3. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

8.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.7. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.8. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

9.1. Para os Fundos de Investimento e Entidades de Previdência serão aplicáveis as seguintes regras:

(a) as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação das condições e vedações de participação previstos no presente EDITAL;

(b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no Fundo de Investimento serão considerados como LICITANTES.

10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO LISTA DE ENDEREÇOS E DO MODELO REFERENCIAL DO PROTÓTIPO

10.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, ao LICITANTE é recomendável a realização de vistoria técnica, destinada à verificação *in loco* das condições e natureza dos locais listados na LISTA DE ENDEREÇOS e dos itens constantes do MODELO REFERENCIAL do PROTÓTIPO descrito no ANEXO VI do CONTRATO – MEMORIAL DESCRITIVO.

10.2. Caso deseje o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE, caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem 10.1, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: [●].

10.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das [●] ([●] horas) às [●] ([●] horas).

10.4. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 02 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores.

10.5. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, dos locais listados na LISTA DE ENDEREÇOS no estado em que se encontram e dos itens constantes do MODELO REFERENCIAL do PROTÓTIPO, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a eles relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO, ou para a plena execução do CONTRATO.

10.6. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da LISTA DE ENDEREÇOS E DO MODELO REFERENCIAL DO PROTÓTIPO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA LISTA DE ENDEREÇOS E DOS MODELOS REFERENCIAIS constantes do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

11.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia [●], aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

(a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●] até às [●] ([●] horas), acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou

(b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pen drives*, ou similares), protocolado na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Centro Histórico, Porto Alegre /RS, no horário das [●] ([●] horas) às [●] ([●] horas), com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

11.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

11.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

11.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as [●] ([●] horas) do horário de Brasília; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até às 24h00 (vinte e quatro horas) do último dia do prazo assinalado para sua entrega.

11.6. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica [●], sem a identificação do responsável pelo questionamento.

11.7. As respostas farão parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito.

11.8. Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverão ser protocolados, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo a administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9. As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pen drive* ou similares), dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração e Patrimônio, localizada na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no horário das [●] ([●] horas) às [●] ([●] horas).

11.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- (a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- (b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.11. Quando a mudança não implicar em alterações ou reformulação da proposta, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- (a) Documentos de credenciamento;
- (b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- (c) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA.

12.2. Após a entrega dos envelopes, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

12.3. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- (a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL; e
- (b) etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior.

12.4. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

12.5. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

12.6. Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N° [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REFORMA, PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA N° [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REFORMA, PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA

12.7. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos das informações especificadas neste EDITAL.

12.8. A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.8.1. O conteúdo dos ENVELOPES 1 e 2 também deverá ser previamente escaneado pelo LICITANTE e apresentado em via digital por meio de documento em versão eletrônica gravado

em dispositivo físico (CD, *pen drives*, ou similares), a ser entregue lacrado juntamente com os documentos físicos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.8.2. Em caso de divergência entre a documentação entregue em via física e a documentação entregue em via digital, prevalecerá aquela.

12.9. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou na forma de cópia simples, hipótese esta em que também deverão ser apresentados os documentos originais para comparação, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

12.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos da Prefeitura de Porto Alegre, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

12.11. Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação de seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.

12.12. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 13. Deste EDITAL.

12.13. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.14. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos das LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018.

12.15. Todas as declarações exigidas das LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

12.16. O conteúdo de cada ENVELOPE 1 e 2, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

12.17. Todas as folhas dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelos representantes dos LICITANTES.

12.18. Os representantes credenciados deverão rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

12.19. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.20. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa.

12.21. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

12.22. Documentos de origem estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização.

12.23. É dispensada a consularização de que tratam os subitens anteriores nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.24. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

12.24.1. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

12.25. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada prevalecerão os últimos.

12.26. Na hipótese de comprovada restrição, advinda de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, que impeça ou imponha severas dificuldades à realização dos procedimentos licitatórios previstos neste EDITAL de forma presencial, estes poderão ter sua realização adaptada à forma virtual.

12.27. Caso se observe a hipótese prevista no subitem 12.26, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS, realizar a publicação motivada no Diário Oficial de Porto Alegre, informando a realização de sessão pública virtual e estabelecendo os procedimentos a serem realizados pelos LICITANTES para a participação na mesma.

13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

13.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

13.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1 e 2, caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento, poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes de toda a documentação submetida, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

13.4.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

13.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências, ou de correções de caráter formal.

13.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- (a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- (b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- (c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no seu sítio eletrônico.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o recebimento dos envelopes, apresentando:

- (a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- (b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- (d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.2. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS, ou pelo respectivo líder.

14.3. Somente serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

14.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

14.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE.

14.6. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

14.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

15. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.2. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em moeda nacional (R\$), observado o valor máximo previsto no subitem 4.1.1 deste EDITAL.

15.3. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

15.3.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve ter validade mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

15.4. Na elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá considerar, dentre outros:

(a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;

(b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços do OBJETO do CONTRATO;

(c) o prazo da CONCESSÃO, que será de 15 (quinze) anos;

(d) a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

(e) o prazo da CONCESSÃO, que será de 15 (quinze) anos;

(f) o pagamento de R\$ 1.495.831,91 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos reais) à São Paulo Parcerias, sendo que os referidos valores deverão ser reajustados pelo IPCA entre o mês de novembro de 2022 até o mês anterior à data do efetivo pagamento; e

(g) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

15.5. O LICITANTE deverá considerar ainda, para fins de elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, a existência de APORTE em favor da CONCESSIONÁRIA, observadas as condições estabelecidas no regramento disposto no item 22. deste EDITAL, bem como no CONTRATO e em seus ANEXOS.

15.6. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA e a data de assinatura do contrato ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do IPCA, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

15.7. O Plano de Negócios da LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1 nem tampouco no ENVELOPE 2.

15.7.1. Caso algum LICITANTE inclua seu plano de negócios no ENVELOPE 1 ou ENVELOPE 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deve proceder ao descarte imediato do plano de negócios, fazendo com o que o referido descarte conste em ata.

16. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

16.1.1. No ENVELOPE 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

(a) Carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

(b) declaração, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

(c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

(d) compromisso de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas no Código Civil, na Legislação Societária Brasileira e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

(e) compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

(f) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

(g) as demais declarações previstas no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e

(h) comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA.

16.1.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE”.

16.1.3. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Compromisso de Constituição de Consórcio, em instrumento público ou particular e subscrito por todos os CONSORCIADOS, contendo, no mínimo:

(a) a denominação do CONSÓRCIO;

(b) a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;

(c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

(d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

(e) a declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos

termos do inciso V do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará após a DATA DE PUBLICAÇÃO do extrato do CONTRATO.

16.1.4. Os CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto no subitem anterior, desde que observado o modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, os documentos abaixo devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

(a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;

(b) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item a) acima deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, ressalvado o disposto no art. 294, II, da Lei Federal nº 6.404/1976;

(c) no caso de empresa individual, os documentos listados no item a) acima deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;

(d) no caso de fundos de investimentos, os documentos listados no item a) acima deverão ser acompanhados de: (i) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; (ii) da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; (iii) do comprovante de registro do fundo de investimento, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iv) do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver; (v) da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e (vi) do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e

(e) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item a) acima deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de

declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar;

(f) no caso de instituições financeiras, os documentos listados no item a) deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

(a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

(b) para os demais licitantes: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado, emitida em até 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.3.2. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 16.6.

16.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

(a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

(b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;

(c) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;

- (d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE. Tratando-se da Fazenda Federal, a comprovação ocorrerá mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- (f) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede do LICITANTE;
- (g) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de Porto Alegre, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre;
- (h) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- (i) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Porto Alegre, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Alegre, observado o MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes no Município de Porto Alegre, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

16.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

16.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

16.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes:

(a) comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que o LICITANTE possui experiência na operação e manutenção de equipamentos, públicos ou privados, que contenham, no mínimo, 32 (trinta e dois) APARELHOS SANITÁRIOS.

16.5.2. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

16.5.3. Para fins deste EDITAL, e em especial o subitem 16.5.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; consideram-se pessoas jurídicas de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro.

16.5.4. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE.

16.5.4.1. Na hipótese de apresentação de atestado emitido em favor de CONSÓRCIO, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas nos termos do art. 67, § 10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.5. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA, de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE ou de sociedade coligada, conforme os subitens anteriores, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme “Declaração no caso de atestado(s) emitido(s) em nome de empresa controlada, controladora, coligada ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle”, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.5.6. O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original, ou em cópia simples, observadas as disposições do item 12. devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) atividades a que se refere;
- (b) local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;
- (c) características das atividades a que se refere;
- (d) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.4;
- (e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- (f) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (g) nome do emitente; e
- (h) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

16.5.7. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

16.5.8. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

16.5.9. Será admitida, para a comprovação do quantitativo previsto no item 16.5.1(a), a somatória de atestados.

16.5.10. Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências de habilitação indicadas no subitem 16.5.1 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observando-se, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 12.21, 12.22, 12.23 e 12.24 deste EDITAL.

16.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

16.6.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais), valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado do CONTRATO.

16.6.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

16.6.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pela empresa líder.

16.6.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

(a) caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, em conta a ser informada pelo PODER CONCEDENTE através do e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br, apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

(b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

(c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou

(d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “AA(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco *Moody’s*, *S&P Global Ratings* ou *Fitch*, respectivamente, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.6.5. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

(a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

(b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

16.6.6. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional,

contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

16.6.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

16.6.8. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

16.6.9. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

16.6.10. Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- (a) Tesouro Prefixado;
- (b) Tesouro Selic;
- (c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- (d) Tesouro IPCA;
- (e) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e
- (f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

16.6.11. A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação previsto no item 15.6.18 e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

16.6.12. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

16.6.13. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.6.14. No caso de renovação necessária após 1 (um) ano da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a

substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

16.6.15. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 2, observado o disposto neste EDITAL, devendo o LICITANTE incluir no ENVELOPE 2, ainda, o formulário “Garantia para Licitar” que se encontra no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, preenchido nos termos indicados.

16.6.16. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.17. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

16.6.18. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

16.6.19. A GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

17.1.1. A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, previsto no art. 56, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

(a) recebimento dos ENVELOPES 1 e 2 de cada LICITANTE na data, local e horário fixados neste EDITAL;

(b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 14. Deste EDITAL;

(c) rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 2

apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e

(d) abertura dos ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES.

17.2. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

17.2.1. Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

17.2.2. Será adotado como critério de classificação o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE.

17.2.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem crescente de acordo com os valores propostos para CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

17.2.4. Será considerado vencedor o LICITANTE que apresentar PROPOSTA COMERCIAL contendo o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

17.2.5. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, será realizada disputa final entre os LICITANTES empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme previsto no art. 60, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.5.1. Persistindo o empate, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.5.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, proceder-se-á ao sorteio.

17.2.6. Será desclassificado o LICITANTE:

(a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

(b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;

(c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;

(d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda corrente nacional;

(e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;

(f) cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente; e

(g) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresente preço acima do indicado para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

17.2.7. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS e respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

17.2.8. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 18. Do EDITAL.

17.2.9. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, não providos os recursos porventura interpostos, nos termos do item 18. Do EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar, designando, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

17.2.10. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

16.2 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

16.2.1 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior do certame.

16.2.2 Aberto o ENVELOPE 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive a GARANTIA DE PROPOSTA, serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

16.2.3 Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA e divulgará, por meio

de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

16.2.4 Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

16.2.5 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do item anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

16.2.6 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

16.2.7 A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

16.2.8 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na mesma sessão pública ou em outra a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

16.2.9 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias contados da data desse evento, sob pena de inutilização.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- (a) o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL;
- (b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- (c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- (d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial de Porto Alegre.

18.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.4. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, observado o horário entre às [●] ([●] horas) e às [●] ([●] horas), com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REFORMA, PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

18.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o horário entre às [●] ([●] horas) e às [●] ([●] horas).

18.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (a) ser devidamente fundamentados;
- (b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

(c) ser protocolados exclusivamente em meio físico, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, entre o horário das [●] ([●] horas) e [●] ([●] horas); e

(d) uma cópia digital deverá ser enviada ao *e-mail* [-], no mesmo prazo que o original em meio físico, sendo que apenas o protocolo do original em meio físico será considerado para fins de aferição do prazo, horário e local.

18.8. Os recursos interpostos fora do prazo e horário, ou em local diferente do indicado, não serão conhecidos.

18.9. Não será admitida a apresentação, em sede de recurso, de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentadas nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

18.10. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 18.1, letras “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.11. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.

18.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, à Autoridade Competente, para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

19.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO concomitantemente à HOMOLOGAÇÃO, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, o ADJUDICATÁRIO para comprovação do cumprimento das condições precedentes, nos termos do item 21. , e posterior assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.

19.3. O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias úteis a requerimento do ADJUDICATÁRIO, desde que em razão de motivo superveniente devidamente justificado, sendo a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE também admitida.

19.4. Deixando o ADJUDICATÁRIO de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos deste

EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, excluindo o ADJUDICATÁRIO, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA nos termos deste EDITAL.

19.5. Na hipótese do subitem 19.4 e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE e/ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirão a aplicação das seguintes sanções:

(a) multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA;

(b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e

(c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. A sanção prevista na letra “a” do subitem 20.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao ADJUDICATÁRIO, nos termos da lei.

20.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.5. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou que tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE, em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no arts. 58 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao prévio contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do CONTRATO e poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA.

20.6. No caso do item 20.5, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 46, § 1º, da Lei Municipal nº 12.827/2021.

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.

21.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a subscrição e a integralização do valor mínimo do capital social, nos termos do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.

21.3. Caso o ADJUDICATÁRIO, ou a pessoa jurídica componente do CONSÓRCIO adjudicatário seja sociedade estrangeira, deverá, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior, demonstrar que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

21.4. No mesmo prazo estipulado no subitem 21.2, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

(a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, diretamente ou por meio da SPE;

(b) que pagou a São Paulo Parcerias, conforme exigido neste EDITAL, diretamente ou por meio da SPE; e

(c) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

21.5. Os documentos mencionados no subitem 21.4 deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

21.6. Para a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, na forma disposta no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em: https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastr_o&id_orgao_acesso_externo=0.

21.7. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Porto Alegre, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

22. DO APORTE

22.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e de suas alterações, a CONCESSÃO contempla APORTE de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, no valor máximo de R\$ 8.165.239,05 (oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos), cuja percepção pela CONCESSIONÁRIA dar-se-á em conformidade com o disposto no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS.

22.2. O valor do APORTE disposto no item 22.1 tem como data-base aquela da PROPOSTA COMERCIAL, conforme a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, e será reajustado pelo INCC, nos termos e condições dispostos no CONTRATO e seus ANEXOS.

22.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, e sempre observada a prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, realizar APORTES extraordinários além daquele disposto no subitem 22.1, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para ambas as PARTES.

22.4. A realização de APORTES extraordinários deverá ser previamente formalizada mediante assinatura de termo aditivo e guardar consonância com o OBJETO desta LICITAÇÃO, devendo, ainda, ser precedido de estudos técnicos que comprovem a proporcionalidade com as etapas de desembolso e contemplem o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das respectivas parcelas do APORTE.

23. DO CONTRATO

23.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.

23.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

24. DA CONCESSIONÁRIA

24.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e da Lei Federal nº 10.406/2002, conforme aplicável, tendo por objeto a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Porto Alegre.

24.1.1. Na hipótese de o ADJUDICATÁRIO ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO indicado na declaração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

24.1.2. Na hipótese de o ADJUDICATÁRIO ser uma única pessoa jurídica, a SPE será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista o ADJUDICATÁRIO.

24.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de R\$ 5.619.774,67 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), nos termos estabelecidos no CONTRATO.

24.3. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura no CONTRATO, deverá já ter sido integralizado o valor mínimo de R\$ 2.809.887,33 (dois milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme previsto no CONTRATO.

24.4. A integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os valores mínimos previstos no CONTRATO.

24.5. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

24.6. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

24.7. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira, em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme aplicável.

24.8. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA

COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

25.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO.

25.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

25.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

25.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Porto Alegre, [●] de [●] de 2023.

CONSULTA PÚBLICA